



# *Câmara Municipal de Assis*

ESTADO DE SÃO PAULO

## **REDAÇÃO FINAL**

De autoria Vereadores Reinaldo Farto Nunes e José Luiz Garcia, o Projeto de Lei nº 002/14, dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação e manutenção de defensas metálicas nas laterais dos córregos das avenidas marginais no Município de Assis.

A presente proposição, após tramitar regimentalmente, foi aprovada pelo Egrégio Plenário com Emendas.

Cabe-nos na oportunidade, elaborar pela *Comissão de Constituição, Justiça e Redação*, uma vez que o referido Projeto de Lei foi aprovado **emendado**.

Em o fazendo, propomos a redação de seu texto, de acordo com o vencido, sugerimos a seguinte **REDAÇÃO FINAL**:

**Art. 1º.** É obrigatória a instalação e manutenção de defensas metálicas nas laterais dos córregos das avenidas marginais do Município de Assis.

**Parágrafo Único-** O dispositivo de segurança que trata este artigo é obrigatório também em canais abertos para escoamento de água e galerias pluviais a céu aberto, em ruas e avenidas do Município.

**Art. 2º.** A Prefeitura Municipal de Assis terá o prazo máximo e improrrogável de 180 (cento e oitenta) dias a partir da publicação desta lei, para promover a instalação do referido dispositivo de segurança.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da execução desta lei, por parte da Prefeitura Municipal, correrão por conta de verba própria consignada no Orçamento vigente.

**Art. 4º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**SALA DAS COMISSÕES, EM 01 DE ABRIL DE 2.014**

**VALMIR DIONIZIO**

**ALCIDES COELHO**

**REINALDO FARTO NUNES**